



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CONTRATO N° 0037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IN0038/2025

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO, COMO CONTRATANTE PRINCIPAL.

ENDEREÇO: PAÇO MUNICIPAL, S/N, PRAÇA SÃO FRANCISCO - CENTRO HISTÓRICO - CENTRO HISTÓRICO BAIRRO: CENTRO

CIDADE: SÃO CRISTÓVÃO      UF: SE      CEP: 49045-423

CNPJ: 13.128.855/0001-44

REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

ESTADO CIVIL: -      PROFISSÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO

CPF: 171.\*\*\*.\*\*\*-04      RG: 27\*\*\*\*

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO - IMUSB

ENDEREÇO: RUA PANIFICADOR SILVA, Nº 129 A, CASA - ROSA ELZE, SAO CRISTOVÃO (SE) / BRASIL - CEP. 49107-240

TELEFONE: 79 98871-7435

CNPJ: 19.808.313/0001-07

INSC. ESTADUAL:

REPRESENTANTE LEGAL: MOISES OLIVEIRA ALMEIDA SIQUEIRA

CPF: 922.\*\*\*.\*\*\*-49      RG: 01\*\*\*\*\*80

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de CONTRATAÇÃO DO INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO (IMUSB), INSCRITO NO CNPJ Nº 19.808.313/0001-07, POR MEIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 02/2024/FUMPAC, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA SOLENIDADE DE SANÇÃO DA LEI QUE INSTITUI A ESCOLA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO CRISTÓVÃO - ESGAP, NO DIA 01 DE SETEMBRO/2025, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO - SEGOV, conforme especificações constantes no Aviso de Contratação



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

Direta ou Edital nº xxx/20xx e seus anexos, bem como na proposta de preços da contratada, os quais constituem parte integrante deste documento, independentemente de transcrição.

Item	Qtd	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
(Cód. 989146) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO (IMUSB), NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2025, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, EM EVENTO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO PARA A SANÇÃO DA LEI QUE INSTITUIRÁ A ESCOLA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO. DURAÇÃO DE CERCA DE 1H, INICIANDO ÀS 14H30MIN.	1	SER	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato possui vigência pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 74, IV da Lei nº 14.133/2021, consoante discriminado no item 05 do Termo de Referência.

Parágrafo único - A prorrogação do prazo de vigência é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada.

O modelo de execução do objeto, os critérios de recebimento e aceitação do objeto, bem como as regras relativas à possibilidade ou não de subcontratação estão discriminadas no item 8 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O valor total do presente contrato é de até R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), conforme detalhamento de preços unitários e total discriminados na proposta de preços da contratada de acordo com a tabela constante no item 2.9.1 do Termo de Referência.

Parágrafo único. Os prazos e condições para liquidação e pagamento, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, bem como as condições e o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro estão discriminadas no item 9 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DO TRABALHO - SEMDET, conforme discriminado no item 10 do Termo de Referência.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02036	041220011	2167	339039	1500000

Parágrafo único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e da liberação dos créditos correspondentes, mediante termo de apostilamento ao contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

As obrigações da contratante e da contratada, inclusive aquelas relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, estão discriminadas nos itens 06 e 07, respectivamente, do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

As regras relativas ao modelo de gestão contrato estão discriminadas no item 08 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados nos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021, devidamente comprovados

§ 1º – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 137, 138, 139, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único – Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APlicável à EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.**

3



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO**

O presente Contrato fundamenta-se:

I – nos termos da INEXIGIBILIDADE nº IN0044/2025 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo nº IN0044/2025;
- b) não contrarie o interesse público;

II – nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021, e suas correspondentes alterações;

III – nos preceitos do Direito Público;

IV – supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único – Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.**

A Contratante providenciará, na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, até o xxx dia útil contados da data de sua assinatura, a publicação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Compras do Município de São Cristóvão – São Cristóvão Compras.

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de São Cristóvão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

*Moisés Oliveira Almeida Siqueira*  
INSTITUTO MUSICAL BRASILEIRO -IMUSB  
REPRESENTANTE: MOISES OLIVEIRA ALMEIDA SIQUEIRA  
RG: 01\*\*\*\*\*80 CPF: 922.\*\*\*.\*\*-49

*Marcos Antônio de Azevedo Santana*  
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO